



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2021**

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, RESOLVE:

1. OBJETO

Aquisição de telhas, cumeeiras e parafusos de telha, para troca do telhado do Núcleo Escolar São José.

2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

- 1) Considerando a necessidade do objeto ora contratado, considerando que nenhuma empresa foi vencedora dos itens nos processos de licitação lançados e a segurança do prédio municipal;
- 2) Considerando que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado, contratando-se a empresa que apresentou o menor valor, conforme orçamentos anexo;
- 3) Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto nos termos de sua capacidade.

4. DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	26	Unid.	Cumeeira 110x6mm	R\$ 37,84	R\$ 983,84
02	300	Unid.	Parafuso telha 5/16	R\$ 0,68	R\$ 204,00
03	100	Unid.	Telha 244x110x5mm	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
					R\$ 5.687,84

4.1. O valor total apresentado pela empresa Ituferro Mat. De Construção LTDA, sob o CNPJ nº 15.692.020/0001-48, é o menor valor apresentado para o total do objeto, sendo a empresa contratada para fornecer o objeto do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 - Sec.munic. de Educ.,cultura,esporte

0012.0365.0018.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

33390000000000000000 - Aplicações diretas

6. DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 24, inciso II, torna-se dispensável a licitação, quando para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

- 1) Documentos relativos à capacitação jurídica;
 - a) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
 - b) Certidão Negativa de Débitos c/ FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Falência e Concordata;
 - e) CNPJ;
 - f) Contrato Social ou documento equivalente;

8. DA DECISÃO CONCLUSIVA

ANTE o teor de todos os itens supra elencados, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a dispensa de licitação para a Contratação da Empresa Ituferro Mat. De Construção LTDA, sob o CNPJ nº 15.692.020/0001-48, com vistas a Aquisição de telhas, cumeeiras e parafusos de telha, para troca do telhado do Núcleo Escolar São José, conforme especificado no presente processo.

Bom Retiro/SC., 23 de julho de 2021.

**Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal**